

21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO			
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		391.617	
	SUB-TOTAL		391.617	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000.000	
	SUB-TOTAL		5.000.000	
	T O T A L		5.391.617	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
03.09.040.2.318	391.617	5.000.000		5.391.617
TOTAL	391.617	5.000.000		5.391.617

DECRETO N.º 19.606, DE 27 DE SETEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81 e do artigo 6.º, inciso III, da Lei Complementar n.º 275, de 28-4-82

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares — IPEN, a fim de permitir o atendimento de despesas relativas a Pessoal e Reflexos,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81 e o artigo 6.º, inciso III, da Lei Complementar n.º 275, de 28-4-82, fica aberto à Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, um crédito suplementar de Cr\$ 738.100.000 (setecentos e trinta e oito milhões e cem mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com os seguintes recursos:

I — Cr\$ 538.100.000 (quinhentos e trinta e oito milhões e cem mil cruzeiros), nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81; e

II — Cr\$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros), nos termos do inciso II, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64, consoante faculta o artigo 6.º, inciso III, da Lei Complementar n.º 275, de 28-4-82.

Artigo 3.º — Em decorrência do disposto nos artigos anteriores, fica suplementado em Cr\$ 738.100.000 (setecentos e trinta e oito milhões e cem mil cruzeiros), o orçamento vigente do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares — IPEN, aprovado pelo Decreto n.º 18.358, de 30-12-81, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de setembro de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 27 de setembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

10	SECRETARIA IND COM CIENCIA E TECNOLOGIA			
10.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS		738.100.000	
	SUB-TOTAL		738.100.000	
	T O T A L		738.100.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
09.10.021.8.110	738.100.000	0		738.100.000
TOTAL	738.100.000	0		738.100.000

10.60	INSTITUTO PESQ ENERG E NUCLEARES IPEN			
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		600.000.000	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		130.000.000	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		1.600.000	
3.2.8.0	CONTRIB.P/FORM.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP		6.500.000	
	SUB-TOTAL		738.100.000	
	T O T A L		738.100.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
09.10.021.2.117	738.100.000	0		738.100.000
TOTAL	738.100.000	0		738.100.000

99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA		538.100.000	
	SUB-TOTAL		538.100.000	
	T O T A L		538.100.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
99.99.999.2.411	538.100.000	0		538.100.000
TOTAL	538.100.000	0		538.100.000

10	SECRETARIA IND COM CIENCIA E TECNOLOGIA			
	ADMINISTRACAO INDIRETA			
10.60	INSTITUTO PESQ ENERG E NUCLEARES IPEN			
	T O T A L		738.100.000	
3A. QUOTA		300.000.000		
4A. QUOTA		438.100.000		
	REDUCAO			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	ADMINISTRACAO DIRETA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	T O T A L		538.100.000	
4A. QUOTA		538.100.000		

TABELA 3
SUPLEMENTACAO
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO

ORÇAO	10.60	INSTITUTO PESQ ENERG E NUCLEARES IPEN		
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS	ESPECIFICACAO	T O T A L	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		600.000.000	600.000.000
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		130.000.000	130.000.000
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		1.600.000	1.600.000
3.2.8.0	CONTRIB.P/FORM.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP		6.500.000	6.500.000
	T O T A L		738.100.000	738.100.000

DECRETO N.º 19.607, DE 27 DE SETEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readequar o orçamento vigente da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, a fim de possibilitar o desenvolvimento de sua programação,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, um crédito suplementar de Cr\$ 18.000.000 (dezoito milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de setembro de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 27 de setembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

13	SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO			
13.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		18.000.000	
	SUB-TOTAL		18.000.000	
	T O T A L		18.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
04.18.045.2.160	18.000.000	0		18.000.000
TOTAL	18.000.000	0		18.000.000
13	SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO			
13.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		18.000.000	
	SUB-TOTAL		18.000.000	
	T O T A L		18.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
04.07.020.2.157	18.000.000	0		18.000.000
TOTAL	18.000.000	0		18.000.000

DECRETO N.º 19.608, DE 27 DE SETEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria da Justiça, com o intuito de possibilitar a cobertura de despesas com pecúlio de sentenciados,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria da Justiça um crédito suplementar de Cr\$ 24.957.247 (vinte e quatro milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta e sete cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de setembro de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 27 de setembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

17	SECRETARIA DA JUSTICA			
17.04	COORD DOS ESTABELECIMENTOS PENIT ESTADO			
3.2.3.2	PENSIONISTAS		24.957.247	
	SUB-TOTAL		24.957.247	
	T O T A L		24.957.247	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
02.04.015.2.246	24.957.247	0		24.957.247
TOTAL	24.957.247	0		24.957.247
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA		24.957.247	
	SUB-TOTAL		24.957.247	
	T O T A L		24.957.247	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
99.99.999.2.411	24.957.247	0		24.957.247
TOTAL	24.957.247	0		24.957.247

17	SECRETARIA DA JUSTICA			
	ADMINISTRACAO DIRETA			
17.04	COORD DOS ESTABELECIMENTOS PENIT ESTADO			
	T O T A L		24.957.247	
3A. QUOTA		7.359.460		
4A. QUOTA		17.597.787		
	REDUCAO			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	ADMINISTRACAO DIRETA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	T O T A L		24.957.247	
4A. QUOTA		24.957.247		